

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Sul- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0001166/2021-55

O Supervisor* Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO UNIDADE DO PELO PROCES		O SISEMA RESPONSÁVEL SSO			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - MODALIDADE SIMPLIFICADO.	2100.0	1.0001166/2021-55	NAR PASSOS			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: Luiz Fernando Ferreira da Silva			CPF/CNPJ: 82	060.736.048-		
Endereço: Avenida Herculano Cezario, 39				Bairro: Jardim do Sol		
Município: Cássia	UF: MG			CEP: 37980-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: Luiz Fernando Ferreira da Silva			CPF/CNPJ: 82	060.736.048-		
Endereço: Avenida Herculano Cezario, 39			Bairro: Jaro	lim do Sol		
Município: Cássia	UF: MG		CEP: 37980-000			

3. IDENTIFICAÇÃO DO	IMÓVEL						
Denominação: Fazenda Córrego da Onça Área Total (h					a): 79,9672		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24706, 24421 Município/U					F: Cassia/MG		
Recibo de Inscrição do	Imóvel Rural n	o Cadastro Ambiental Ru	ıral	(CAR):			
F8E6.8D41.967A.4826.	.A0BC.71F3.55	A9.9E49					
4. INTERVENÇÃO AMB	BIENTAL AUTOF	RIZADA					
Tipo de Intervenção Quantidade							Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 94					94		UN
5. PLANO DE UTILIZAÇ	ÃO PRETENDII	DA .					
Uso a ser dado à área	so a ser dado à área Especificação				Área (ha)		
Agricultura ***			9,39				
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	ão Estágio Sucessional, quando couber Área (ha)				ea (ha)
Mata Atlântica	9,39	Área antropizada - Pastagem exótica	*** 9,39			39	
Total:	9,39		Total:			9,	39
7. PRODUTO/SUBPRO	DUTO FLOREST	TAL/VEGETAL AUTORIZAI	00				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade		
Lenha de floresta nativa		67,94			m³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA							
Alberto Pereira Rezenc	le - Masp 1147	827-8					

Data da Vistoria: Autorização Simplificada / vistoria remota.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/02/2021.

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta topográfica doc. SEI n. 25857933.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			х	Υ	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	299022,90	7735557,25	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes da Autorização

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
	encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte apenas após o período de	Antes do início da intervenção.

Projeto SINAFLOR 23105443.

Autorização Simplificada emitida conforme prevista no §3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019.

O requerente acima identificado e qualificado, tendo conhecimento da legislação lhe impõe, do cumprimento de diversas obrigações, principal e acessórias instituídas no interesse do meio ambiente, reconhece a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) assumindo inteira responsabilidade pela sua exatidão, podendo o órgão utilizá-las com o mesmo valor jurídico e probatório para todos os fins de direito, declarando ainda que:

I - as informações prestadas são verdadeiras;

II - as árvores solicitadas para corte não são de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica; III - as árvores solicitadas para corte estão localizadas fora de Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL);

IV - a solicitação não ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

12. OBSERVAÇÃO

NÃO ESTÁ AUTORIZADO o corte de 10 árvores isoladas da espécie Dalbergia nigra (Jacarandá) existentes na área, conforme indicação nos estudos, coordenadas:

Nº indivíduo	Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000				
IV- marvidao	Х	Υ			
32	299033.54	7735611.47			
47	298962.08	7735725.66			
48	298946.01	7735713.30			
58	299047.14	7735794.02			
76	299111.56	7735734.39			
77	299121.49	7735761.83			
80	299161.69	7735780.10			
81	299174.13	7735789.12			
89	299262.32	7735816.91			
101	299173.89	7735911.06			

^{*} PORTARIA IEF № 142, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - Delegação das competências previstas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020 aos Coordenadores dos Núcleos de Regularização e Controle Ambiental das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade, nos casos de ausência ou impedimento dos Supervisores Regionais.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

> Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Martins Goulart, Servidor (a) Público (a), em 24/02/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 25914946 e o código CRC 85199123.